

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do  
Distrito Federal - CAU/DF

---

Relatório de recomendações

# Índice

---

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
1.1. Objetivo dos trabalhos	4
1.2. Metodologia	4
1.3. Significância dos pontos de recomendação	4
1.4. Classificação dos pontos levantados	5
<b>2. Pontos de recomendação - controle interno</b>	<b>6</b>
2.1. Divulgações obrigatórias às demonstrações contábeis	6
2.2. Imparidade nos valores a receber.	7
2.3. Imobilizado - adequação à vida útil dos bens do ativo imobilizado	8
2.4. Apuração de eventuais irregularidades de natureza administrativa e financeira.	9
2.5. Ausência de relatórios gerenciais como instrumento de controle interno	10
2.6. O sistema permite a quitação de débitos mais recentes antes dos mais antigos.	11
2.7. Ausência de procedimentos de cobrança.	12
2.8. Ausência de relatórios gerenciais de contas a pagar.	13
2.9. Despesas gerais - reconhecimento e registro pelo regime de caixa.	13

# 1. Introdução

---

## 1.1. Objetivo dos trabalhos

Como parte de nossa auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em dezembro de 2015, efetuada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF** ('Entidade'), obtivemos um entendimento dos controles internos que consideramos relevantes para o processo de auditoria, com a finalidade de identificar e avaliar riscos de distorção relevante nas referidas demonstrações contábeis e determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria.

## 1.2. Metodologia

Avaliamos os controles internos relevantes na extensão necessária para planejar os procedimentos de auditoria que julgamos apropriados nas circunstâncias para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis e não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF**.

A Administração da Companhia é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração fez estimativas e tomou decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Em atendimento à norma brasileira de auditoria NBC TA 265 - Comunicação de Deficiências de Controle Interno -, no processo de avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e durante o processo de auditoria, identificamos deficiências nos controles internos, para as quais medidas corretivas devem ser consideradas. A responsabilidade de avaliar as deficiências e tomar medidas corretivas é da Administração do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF**.

Cabe destacar que os assuntos reportados não representaram riscos de distorções relevantes para demonstrações contábeis, individuais, referentes ao exercício findo em dezembro de 2015, bem como não afetaram a nossa opinião emitida no relatório de auditoria datado de abril de 2016.

## 1.3. Significância dos pontos de recomendação

De acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e regulamentações específicas de nossa jurisdição, o auditor deve reunir e comunicar por escrito todas as deficiências ou ineficácias significativas dos controles internos que foram identificadas, bem como outras que sejam de importância suficiente para merecer a atenção da Administração. As recomendações do auditor

independente são divulgadas neste relatório de forma segregada entre significativas das outras recomendações<sup>1</sup>.

#### 1.4. Classificação dos pontos levantados

##### Classificação

Assuntos relevantes



Recomendações de melhorias



---

<sup>1</sup> De acordo com a Instrução CVM 308/99 o auditor independente deve apresentar seu relatório de recomendações segregando os pontos entre os significativos dos não significativos. Para fins de preparação deste relatório e aplicação geral a todas as Entidades, consideram-se outras recomendações aquelas que durante a execução dos trabalhos poderiam ser comunicadas de forma verbal, por exemplo (parágrafos A22 a A26, conforme previsto na NBC TA 265), bem como aquelas recomendações que não se encaixam com o mencionado nos parágrafos A5 a A11 da referida norma de auditoria.

## 2. Pontos de recomendação - controle interno

---

### 2.1. Divulgações obrigatórias às demonstrações contábeis

#### Situação atual

As notas explicativas às demonstrações contábeis requerem aprimoramento dos registros contábeis conforme as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, principalmente em função da não divulgação dos seguintes itens:

- i) ausência de divulgação das políticas contábeis adotadas na elaboração e na apresentação das demonstrações contábeis;
- ii) ausência de divulgação das composições analíticas das principais variações patrimoniais;
- iii) ausência de divulgação das alterações de políticas contábeis eventualmente efetuadas;
- iv) ausência de divulgação dos critérios de mensuração das principais estimativas contábeis incluídas às demonstrações contábeis, tais como, provisão para contingências, provisão de férias e 13º salário e valor justo dos ativos financeiros;
- v) ausência de divulgação dos saldos comparativos correspondentes nas composições analíticas das principais contas contábeis.

#### Recomendação

Que a administração formalize um “Check list” de divulgações obrigatórias.

#### Classificação



## 2.2. Imparidade nos valores a receber.

### Situação atual

A Entidade possui registrado em 31 de dezembro de 2015, na rubrica de Demais Créditos e Valores em Curto Prazo no ativo circulante, o montante de R\$8.705 (oito mil setecentos e cinco reais), oriundos de pagamentos a maior decorrentes de erros na escrituração contábil e fiscal, cuja responsabilidade foi imputada a terceiros. Entretanto, considerando os aspectos de liquidez e solvência do referido ativo, uma provisão para perdas deveria ter sido constituída.

Dessa forma, o ativo circulante e a respectiva variação patrimonial aumentativa estão apresentados a mais em R\$8.705 (oito mil setecentos e cinco reais).

### Recomendação

Recomendamos estudar a conveniência de modificar a escrituração contábil dos lançamentos que são atrelados a erros de responsabilidade de terceiros e que, sejam arquivados junto à documentação de pagamentos errados, um documento de conformidade do erro e data limite para pagamento do mesmo.

### Classificação



### 2.3. Imobilizado - adequação à vida útil dos bens do ativo imobilizado

#### Situação atual

Não nos foram apresentadas as fundamentações técnicas formais em relação aos percentuais das vidas úteis utilizados nos cálculos das depreciações dos bens do ativo imobilizado.

Conseqüentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustar esses valores.

#### Recomendação

Mantendo as taxas de depreciação utilizadas atualmente recomendamos que seja elaborada uma norma técnica aprovada internamente com controles auxiliares para dar suporte as taxas utilizadas e aos valores líquidos dos bens.

#### Classificação



## 2.4. Apuração de eventuais irregularidades de natureza administrativa e financeira.

### Situação atual

Por meio dos procedimentos de auditoria, executados com base em testes, identificamos saídas de recursos financeiros das contas bancárias da Entidade para os quais não nos foram apresentados documentos comprobatórios para suportar a integridade dos registros contábeis.

Os valores por nós identificados no exercício de 2015, com base em técnicas de amostragem, totalizaram R\$48.953 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) e foram registrados contabilmente em contrapartida as variações patrimoniais na rubrica “Receitas não identificadas”.

Adicionalmente, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), por meio da Portaria Presidencial Nº 144 de 13 de abril de 2016, constituiu comissão de sindicância para apurar eventuais irregularidades de natureza administrativa e financeira.

Como consequência, considerando o alcance e extensão dos procedimentos de auditoria, bem como o atual estágio em que se encontra o referido processo de sindicância instaurado, não nos foi possível determinar a magnitude dos efeitos às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015.

### Recomendação

Recomendamos que seja criado um “check list” de verificação para os documentos que dão suporte para os lançamentos contábeis; adicionalmente o “check list” seja arquivado junto aos documentos no movimento diário.

Por fim, salientamos que os pagamentos efetuados devem ser autorizados por duas pessoas diferentes, onde um deve ser responsável pelo departamento financeiro e a outra pessoal responsável pelo CAU DF.

### Classificação





## 2.5. Ausência de relatórios gerenciais como instrumento de controle interno

### Situação atual

Relatórios gerenciais são procedimentos bastante eficazes para fins de acompanhamento do desempenho dos negócios e também para fins de controle interno, pois possibilita a conciliação dos valores apresentados na contabilidade e uma forma efetiva o acompanhamento do orçamento da empresa x realizado.

### Recomendação

Recomendamos que a Entidade considere a adoção de relatórios gerenciais, principalmente em seu sistema de informática. Estes relatórios podem incluir análises tais como volume de boletos emitidos mensalmente por tipo; evolução das dos pagamentos de boletos emitidos e não pagos; orçado x realizado, etc. Tendo em vista a melhora no acompanhamento do quadro de recebimentos do Conselho, além de fornecer ferramentas para que os procedimentos de cobrança sejam efetuados de maneira eficiente.

### Classificação



## **2.6. O sistema permite a quitação de débitos mais recentes antes dos mais antigos.**

### **Situação atual**

Ato emissão dos boletos para pagamento das anuidades, RRTs, dentre outras receitas oriundas dos serviços prestados pelo CAU são emitidas diretamente no site pelo solicitante.

Identificamos que o sistema permite o pagamento de títulos mais recentes quando outro título antigo, da mesma natureza, está em aberto. Ao mesmo tempo não eliminando do sistema o boleto emitido anteriormente, assim possibilitando o registro de um alto valor a receber.

Com esta falha no sistema, a pessoa vinculada ao conselho tem a possibilidade de optar por fazer o pagamento apenas da anuidade do ano vigente, o registro do mesmo não é impedido de atuar, pois o sistema permite que ele faça o pagamento sem ser cobrado das anuidades atrasadas.

### **Recomendação**

Considerando a importância da conciliação dos valores a receber, recomendamos que sejam criadas rotinas de acompanhamento e conciliação periódica, tempestiva e sistemática dos boletos emitidos e pagos. De forma que possam ser apresentados relatórios gerenciais para acompanhamento de boletos emitidos e boletos pagos. A fim de concluir quanto à necessidade ou não de provisão para devedores duvidosos.

### **Classificação**



## 2.7. Ausência de procedimentos de cobrança.

### Situação atual

Observamos que o Conselho não efetua cobrança formalizada e periódica dos arquitetos inadimplentes. A ausência dos relatórios financeiros, como já foi mencionada, impossibilita este procedimento.

Entretanto, vimos que o Conselho não pratica as sanções disciplinares conforme disciplina o artigo 52 da lei 12.378 de 2010. Veja:

“Art. 52. O atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito.”

O procedimento de cobrança visa recuperar os valores que porventura não seriam recebidos, além de serem cobrados juros, multas e correções, aumentando assim, a arrecadação anual com inadimplentes.

Conforme o artigo citado, a lei 12.378/2010 dá respaldo ao Conselho para suspender o arquiteto inadimplente do exercício da profissão e, conseqüentemente, quando arquiteto quiser regularizar seu registro profissional terá de quitar todas as suas dívidas pendentes.

### Recomendação

Considerando que a ausência de uma adequada análise e cobrança de títulos em atraso podem acarretar em perdas financeiras para entidade; recomendamos que sejam implantados controles que visem aumentar a efetividade da cobrança destes títulos.

Recomendamos também que a administração defina um critério para a determinação do montante a ser registrado como provisão para créditos de liquidação duvidosa e que a provisão possa ser revisada mensalmente.

Adicionalmente recomendamos ao Conselho que sejam adotadas as sanções disciplinares previstas em lei (art. 18, 19 e 51), a fim de que a cobrança e a captação dos recursos inadimplentes sejam feitas com mais eficiência, arrecadando valores de anuidades que outrora não seriam recebidos, em virtude da ausência das sanções.

### Classificação



## 2.8. Ausência de relatórios gerenciais de contas a pagar.

### Situação atual

A Entidade não apresentou um relatório gerencial que componha a conta contábil de restos a pagar.

Relatórios gerenciais são procedimentos bastante eficazes para fins de acompanhamento do desempenho dos negócios e também para fins de controle interno, pois possibilita de forma efetiva o acompanhamento dos resultados da empresa.

Foram-nos repassadas as notas que compõem os valores, mas não foi disponibilizado o relatório gerencial contendo informações do título a pagar com valores, data do empenho, data do vencimento, data de liquidação, etc.

### Recomendação

Elaborar mensalmente, relatórios gerenciais de acompanhamento do das despesas processadas e não processadas com a indicação dos valores, data do empenho, data do vencimento, data de liquidação comparando o realizado com o previsto no mês. A análise desse tipo de relatório também contribui para um melhor acompanhamento do fluxo de caixa da empresa.

### Classificação



## 2.9. Despesas gerais - reconhecimento e registro pelo regime de caixa.

### Situação atual

Com base no exame documental da amostra realizada, identificamos que as despesas não são reconhecidas e provisionadas de acordo com a competência, mas sim pelo pagamento (regime de caixa).

O fato fere o princípio contábil da competência, o que pode acarretar em distorção no resultado, podendo diminuir a despesa do Conselho durante o ano corrente, apresentando um resultado fora da realidade financeira.

### Recomendação

Recomendamos que as despesas sejam reconhecidas no momento do empenho/liquidação, ao invés de registrar pelo pagamento.

### Classificação

